

PARECER 252/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 729/1998

O nobre vereador Wadih Mutran propôs o Projeto de Lei 729/1998, que visa destinar os apartamentos localizados no térreo dos edifícios construídos pela Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB - para a utilização de moradia dos deficientes físicos. Na justificativa do projeto, o Ilustre autor destaca que os deficientes físicos e idosos que moram em andares mais elevados dos prédios encontram muitas dificuldades em suas rotinas diárias e ressalta também que a presente iniciativa visa instituir normas para melhorar a qualidade de vida destes cidadãos.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da matéria, porém, apresentou um substitutivo com a finalidade de adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Nos aspectos que devemos analisar, sublinhamos a importância da promoção da integração das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos ao convívio familiar e comunitário. Não se pode deixar de garantir a todos o acesso adequado não apenas aos locais de frequência pública, mas principalmente à própria moradia. Os portadores de deficiências, assim como os idosos, devem ser tratados com prioridade absoluta para que tenham todas as possibilidades de inserção na vida social e também para que lhes fique assegurado um nível de qualidade de vida compatível com a dignidade humana.

Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 16/03/00.

Mario Dias - Presidente

Oswaldo Enéas - Relator

Adriano Diogo

Jooji Hato